

PROCESSO N°  
486/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de lei nº 75/19

Crédito Adicional Especial  
R\$ 5.297.000,00 sta casa a

Autor: de \_\_\_\_\_

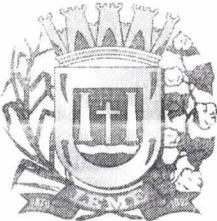
AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de outubro de 2019  
autuo o PL nº 75/19 e of nº 700/19

Eu,

, subscrevi

Ass 02/19.



C.M. LEME  
Pr 486 Fls 02

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº700/2019 - GP

Leme, 02 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 1801 Processo 486  
Data/Hora: 03/10/2019 16:24:09

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Atenciosamente,

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**Adenir de Jesus Pinto.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 486 Fis 03

ley

PROJETO DE LEI N° 75 /2019

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e sete mil reais) para conceder aumento de Convênio e Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 3.199.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.43	4007	R\$ 2.098.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.297.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.297.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 466 Fls 04  
Lem

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Setembro de 2019.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 486 Fis 05  
ley

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2018, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2019.

Considerando que o Convênio 001/2015 celebrado entre a Prefeitura do Município de Leme e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme mantém-se desde 2016 sem reajustes, no valor de R\$ 145.560,00 mensais;

Considerando repasse de Subvenção Municipal a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 210.000,00 mensais;

Considerando que devido a situação financeira do país muitas pessoas perderam o emprego e deixaram de ter plano de saúde e passaram a utilizar o Sistema Único de Saúde;

Considerando que o município de Leme é referência para o município de Santa Cruz da Conceição para atendimentos de média e Alta Complexidade;

Considerando a abertura do Pronto Atendimento Municipal 24h para urgência e emergência, e isso é responsabilidade do município;

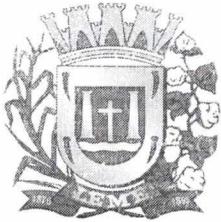
A Secretaria Municipal de Saúde analisou os dados enviados pela Santa Casa de Leme e constatou-se que os valores repassados são insuficientes para atender a demanda e que a falta de reajuste acarretará prejuízos na prestação dos serviços à população, ficando os valores após o reajuste:

	Valor Mensal	Valor Mensal após reajuste
Convênio 001/2015	R\$ 145.560,00	R\$ 971.060,00
Subvenção	R\$ 210.000,00	R\$ 734.500,00

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Saúde, suplementando a despesa para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam um melhor atendimento para a população.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

**C.M. LEME**  
Pr 476 Fls 06  
2019

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 02 de outubro de 2019.

  
**GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION**

Secretário Municipal Da Saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 486 Fls 07  
rey

**Informação de Impacto Orçamentário nº 61/2019**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – AUMENTO REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E CONVÊNIO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, é referente à repasse a título de subvenção e a celebração de Convênio de prestação de serviços com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde.

Considerando a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde do reajuste dos valores repassados atualmente:

	Valor Mensal	Valor Mensal após reajuste	Valor total anual após reajuste
Convênio 001/2015	R\$ 145.560,00	R\$ 971.060,00	R\$ 11.652.720,00
Subvenção	R\$ 210.000,00	R\$ 734.500,00	R\$ 8.814.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 355.560,00</b>	<b>R\$ 1.075.560,00</b>	<b>R\$ 20.466.720,00</b>

Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os dois subsequentes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEM. LEME  
Pr 456 Fls 08  
Lem

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2019</b>	R\$ 48.169.500,00
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 5.400.000,00
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		11,210%
<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2020</b>	R\$ 50.096.280,00
<b>Valor da despesa no 2º exercício</b>		R\$ 20.466.720,00
<b>Impacto % da despesa no 2º exercício</b>		40,855%
<b>Orçamento previsto da Secretaria de Saúde</b>	<b>2021</b>	R\$ 51.974.890,50
<b>Valor da despesa no 3º exercício</b>		R\$ 20.466.720,00
<b>Impacto % da despesa no 3º exercício</b>		39,378%

\*Para estimar os valores para 2020 e 2021 foi usado o percentual de 4% e 3,75%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017 e Resolução nº 4.671 de 26/06/2018.

\*\* Tendo em vista que, o aumento de repasse de subvenções ocorre com autorização do Legislativo e a Secretaria não estimou aumento de valores para os próximos exercícios, fica mantido o valor solicitado para 2019.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de Setembro de 2019.

  
**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

  
**Bruna Vieira Coelho Penteado**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
Pr 486/19 Fls 09  
✓

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 75/2019**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências"

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 03 de outubro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

**JUNTADA**

Em 04 de outubro de 2019

Moção juntada a estes autos de Pare-  
cimento conjunto da CJL e  
COFC an Pd 75/19

Funcionário \_\_\_\_\_ R



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI  
**C.M. LEME**  
Pr 486/19 Fis 10  
D

**PROJETO DE LEI Nº 75/19**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que a Administração Municipal tem compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população e ainda, os serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades, evitando com a aprovação de tal projeto prejuízo irreparável a população, muito embora tenha sido revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica, conforme Decreto Municipal nº 6.944/2017.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 486/19 Fls 11  
D

Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de outubro de 2019.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara  
Presidente

Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes  
Secretário



C.M. LEME  
Pr 48619 | Fis 1.2

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme**

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 75/2019**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências”**

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 700/2019-GP, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências”**;

**CONSIDERANDO** que através da lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2.018, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2.019.;

**CONSIDERANDO** que devido a situação financeira do país muitas pessoas perderam o emprego e deixaram de ter plano de saúde e passaram a utilizar o Sistema Único de Saúde, e que o município de Leme é referência para o município de Santa Cruz da Conceição para atendimentos de média complexidade;

**CONSIDERANDO** a abertura do Pronto Atendimento Municipal 24H para urgência e emergência, e isso é responsabilidade do município,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Saúde analisou os dados enviados pela Santa Casa de Leme e constatou-se que os valores repassados são insuficientes para atender a demanda e que a falta de reajuste acarretará prejuízos na prestação de serviço à população, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência para a adequação do Orçamento 2.019 da Secretaria da Saúde, suplementando as despesas para a execução das ações, e ajustes das peças do planejamento orçamentário do município, vista que, as alterações propostas visam um melhor atendimento à população.

Leme, 07 de setembro de 2019

Dionélio de Souza Camacho



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 486/19	Fis 13
D	

Ao Expediente

07 / 10 / 2019

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

07 / 10 / 2019

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 75/19, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação por 14 votos favoráveis e 2 contrários.

Em 07 de outubro de 2019

1876

1895

ADENIR DE JESUS PINTO

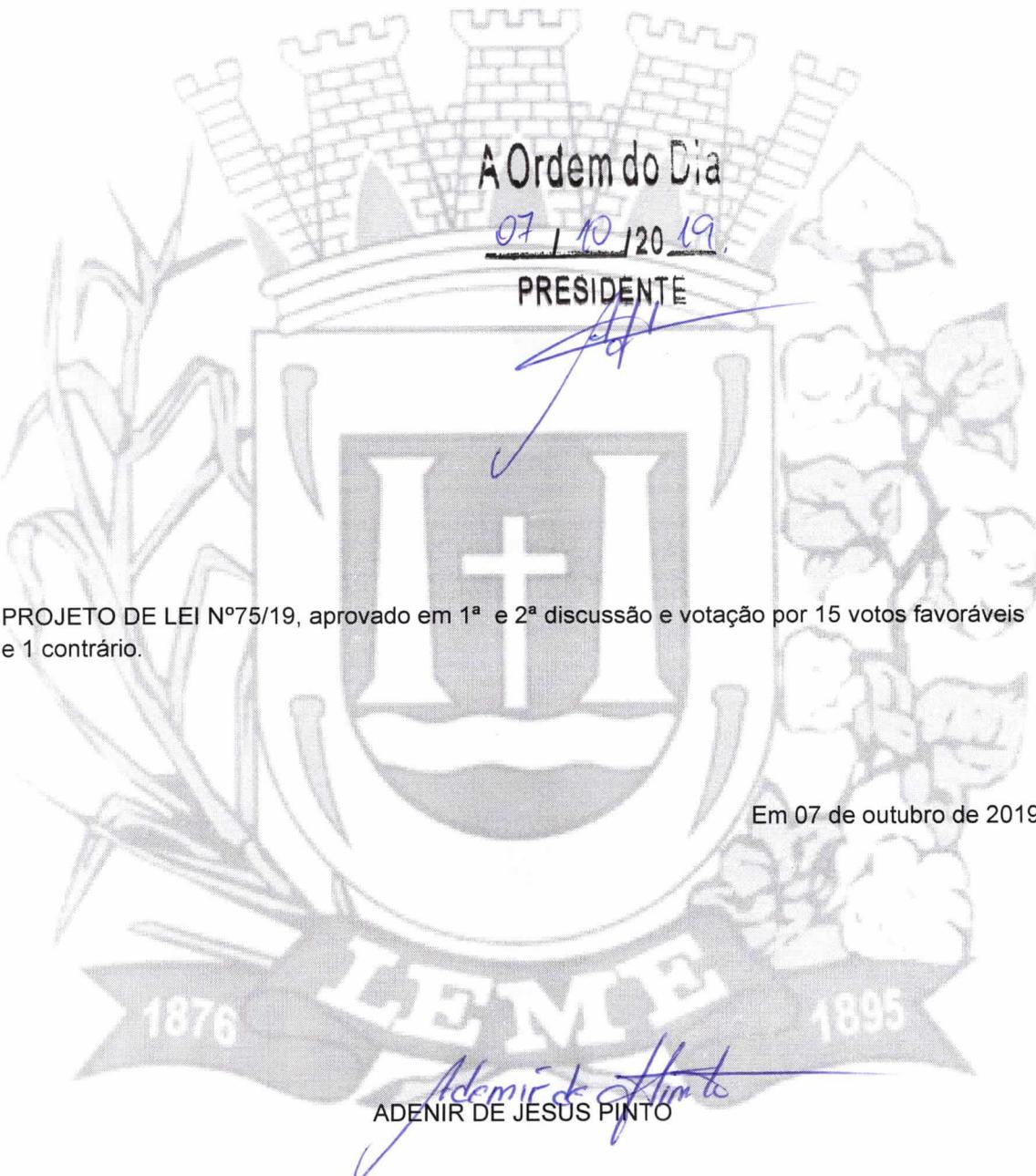
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 48019	Fls 14
D	





# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 4861/19 Fis 15

*D*

## Autógrafo de Lei nº 62/19

### PROJETO DE LEI Nº 75/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e sete mil reais) para conceder aumento de Convênio e Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 3.199.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.43	4007	R\$ 2.098.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 5.297.000,00
Total					R\$ 5.297.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 07 de outubro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
ADENIR DE JESUS PINTO  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 48619	Fis 16
A	

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 75/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e sete mil reais) para conceder aumento de Convênio e Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 3.199.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.43	4007	R\$ 2.098.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.297.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.297.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 07 de outubro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
ADENIR DE JESUS PINTO  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 486/19	Fis 17
<i>(Signature)</i>	

Of. nº 556/19 – VM

Leme, 07 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 61/19, referente ao Projeto de Lei nº 74/19;
- de Lei nº 62/19, referente ao Projeto de Lei nº 75/19.

Sem mais, respeitosamente.

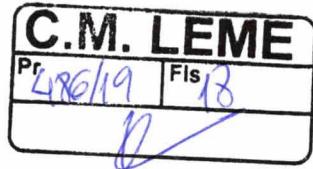
*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Wagner Ricardo Antunes Filho  
DD. Prefeito Municipal de  
LEME

*Recebi  
7/10/2019  
Adamilton de Vasconcelos Júnior*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI ORDINÁRIA N° 3.837, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e sete mil reais) para conceder aumento de Convênio e Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, nas seguintes dotações orçamentárias:

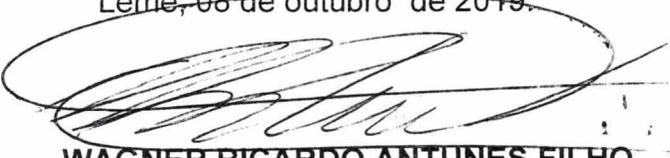
UG	Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 3.199.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.43	4007	R\$ 2.098.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					<b>R\$ 5.297.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.297.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de outubro de 2019.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Prefeito do Município de Leme